



EDITAL Nº 4/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.004861/2024-95

DOCUMENTO SEI Nº 2249887

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; pela Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI nº 0809564), publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; em conformidade com os documentos e regimentais estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; tendo em vista a necessidade de atender, através de programa próprio, a Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação, através de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada escola-campo, institui, por meio da Pró - Reitoria de Ensino (PROEN), o Programa Bolsa de Ensino-Residência Pedagógica - PROBEN/RP e TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo 2024 para bolsas de Residência Pedagógica para aluno Residente e Preceptor de escolas-campo a serem selecionadas para atuar no referido programa, desenvolvido em parceria com escolas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no período compreendido entre Abril de 2024 a Setembro de 2024 (06 meses), por estudantes devidamente matriculados nos cursos superiores de Licenciatura do IFRO.

I. DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO PROBEN/RP

1.1. Programa Bolsa de Ensino-Residência Pedagógica (PROBEN/RP) é um programa de bolsas voltado ao fomento da Residência Pedagógica nos cursos de licenciatura do IFRO. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discentes regularmente matriculados em cursos de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo e objetiva:

- I. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- II. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- III. aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, dentre outras didáticas e metodologias;
- IV. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- V. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- VI. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VII. diminuir o índice de evasão nos cursos de licenciatura, garantindo a permanência do aluno no período regular de integralização do curso.

1.2. PROBEN/RP apresenta os seguintes requisitos:

1.2.1. Duração de 06 (seis) meses, conforme definição do edital, totalizando 200 (duzentas) horas de atividades distribuídas de acordo com o Quadro 1 abaixo, de tal forma que possibilite que os acadêmicos possam equiparar a 50% da carga horária de estágio provisionadas no PPC de cada curso de Licenciatura participante deste edital.

Quadro 1 - Distribuição de carga horária prevista para o período de vigência do PROBEN-RP.

<p>Planejamento e ambientação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do PROBEN-RP-2024 às escolas-campo; 2. Análise dos documentos institucionais da escola-campo; 3. Elaboração do Plano de Atividades de cada residente, 4. Elaboração de documentos base que serão utilizados durante o programa, como formulário para registro de frequência, por exemplo, ou outro mecanismo; 5. Preenchimento do relatório parcial das atividades no SUAP, quando exigido. 	50
<p>Imersão:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento do planejamento escolar junto com o preceptor e elaboração de planos de aula; 2. Iniciação à (Observação, participação ou Regência) - levantamento das dificuldades relacionadas ao ensino e à aprendizagem junto ao preceptor e estudantes da escola (mínimo de 40 horas de regência); 3. Realização de monitoria e tutoria por meio do auxílio aos preceptores, 4. Planejamento de intervenção e execução de Regência de Classe articulado às ações do PROBEN-RP; 5. Avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do PROBEN-RP-2024 com Orientador, Preceptores e Residentes. 	120
<p>Produção, avaliação e socialização de resultados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Seminário de socialização das ações do PROBEN-RP, participação, apresentações orais; 2. Confeção de banners, produção de artigos, entre outros, 3. Elaboração do Relatório Final de atividades desenvolvidas no PROBEN-RP – 2024, do IFRO (residente, com auxílio do preceptor e docente orientador); 4. Apresentação de relatório final no SUAP e finalização do programa (Residente e Orientador). 	30

I. as 200 (duzentas) horas previstas para o programa PROBEN/RP devem ser realizadas em uma única edição do Programa, conforme definição de carga horária prevista neste edital;

II. a inserção do discente na escola-campo deve ocorrer através da articulação entre o IFRO, os Sistemas de Educação Básica estadual e/ou municipal que possuem parceria com IFRO junto ao Programa de Residência Pedagógica da CAPES;

III. na Escola-campo o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor;

IV. O acompanhamento das ações e do plano de trabalho do residente será realizada no âmbito do IFRO, por um Docente Orientador servidor do quadro efetivo do IFRO, que trabalha em estreita articulação com o Professor Preceptor;

V. O Coordenador Institucional do PROBEN/RP será preferencialmente o mesmo do PIRP – Programa Institucional de Residência Pedagógica da CAPES.

1.2.2. A articulação prevista no caput do artigo deverá ser mediada e gerida pelo Docente Orientador, conforme o Plano de Atividades elaborado conjuntamente entre residente, preceptor e docente orientador do PROBEN/RP para o período de duração deste edital.

1.3. Este Edital objetiva selecionar as partes que comporão o PROBEN/RP, a saber:

- a) Professores preceptores bolsistas de escola-campo de Educação Básica do Governo do estado de Rondônia que estejam atuando nas séries e disciplinas as quais pleiteiam a preceptoría.
- b) Alunos dos cursos de licenciatura do IFRO que preencham os requisitos necessários para atuar no programa.

2. DAS VAGAS E BOLSAS

2.1. Serão ofertadas 44 (quarenta e quatro) bolsas para estudantes do IFRO, além de 11 bolsas para Preceptores das escolas-campo, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 -Quadro de vagas de bolsas de residência pedagógica e bolsas de preceptores.

Licenciatura	Total de bolsas alunos	Total de Bolsas de Preceptor
Licenciatura em Ciências Biológicas - Ariquemes	05	01
Licenciatura em Ciências Biológicas - Colorado do Oeste	04	01
Licenciatura em Ciências Biológicas - Guajará-Mirim	05	01
Licenciatura em Química - Guajará-Mirim	04	01
Licenciatura com Habilitação em Ciências Biológicas e Química - Guajará-Mirim	02	01
Licenciatura em Física - Porto Velho Calama	04	01
Licenciatura em Geografia - Cacoal	04	01
Licenciatura em Matemática - Cacoal	04	01
Licenciatura em Matemática - Vilhena	04	01
Licenciatura em Pedagogia - Porto Velho Zona Norte	04	01
Licenciatura em Química - Ji-Paraná	04	01
TOTAL	44	11

2.2. Será selecionado um Preceptor de escola-campo por Curso em cada campus, o qual ficará responsável pelo bolsista PROBEN/RP.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1. Para esta edição, a duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 6 (seis) meses, perfazendo um total de 200 (duzentas) horas de atividades.
- 3.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato da lista de espera.
- 3.3. A liberação das bolsas, a ampliação do número de vagas e a prorrogação de duração das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte do IFRO, que é o agente financiador do Programa no âmbito institucional.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. Os recursos financeiros do PROBEN/RP destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os acadêmicos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa e para os professores preceptores das escolas-campo.
- 4.2. O servidor docente orientador não fará jus ao recebimento de bolsas, podendo registrar suas atividades como Docente Orientador do programa conforme previsão do Regulamento de Atividade Docente/RAD. O Docente Orientador pode realizar o registro das ações à frente do subprojeto do núcleo que coordena dentro das 40 (quarenta) horas, ou fora delas caso queira.
- 4.3. O valor da bolsa para Professor Preceptor da escola-campo está fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, valor estimado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) a ser concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, durante a execução do Projeto. Os recursos serão oriundos da ação de governo 20RL, natureza de despesa nº 339048.
- 4.4. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais, valor estimado de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, durante a execução do Projeto. Os recursos serão oriundos da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 309018.
- 4.5. A bolsa terá duração de até seis (6) meses, nos termos do presente edital, podendo o residente participar do programa com um limite de recebimento de 6 (seis) bolsas.
- 4.6. Durante a execução do Programa será permitida a substituição do bolsista, além do preceptor, no caso de descumprimento das exigências previstas no programa PROBEN/RP.
- 4.7. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PROBEN/RP acarretará aos beneficiários a obrigação de ressarcir integralmente ao IFRO todo o valor recebido indevidamente como bolsa.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A seleção dos docentes orientadores do IFRO será realizada por meio de escolha ou indicação do colegiado do curso contemplado neste edital, observando os requisitos mínimos estabelecidos no [item 7.1.1], e os prazos previstos no Cronograma deste edital.

5.1.1. São requisitos mínimos para atuar como Docente Orientador do IFRO:

- I. possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas semanais;
- IV. possuir experiência mínima de dois anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. possuir experiência em formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) coordenação de curso de licenciatura; e/ou
 - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- VI. declarar que possui disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto.

5.1.2. São requisitos mínimos para ser bolsista preceptor:

- I. ser aprovado no processo seletivo do presente edital do IFRO dentro do número de vagas;
- II. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. possuir experiência mínima de dois anos no magistério da educação básica;
- IV. ser professor da escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante;
- V. declarar que possui disponibilidade 10 (dez) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto;
- VI. firmar termo de compromisso; e
- VII. as atividades do Professor Preceptor selecionado deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas atividades docentes.

5.1.3. São requisitos mínimos para ser bolsista Residente:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO na área do subprojeto;
- II. ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRO dentro do número de vagas;
- III. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. declarar ter condições de dedicar 200 (duzentas) horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, com o mínimo de 7,2 horas (sete horas e doze minutos) semanais; e
- V. firmar Termo de Compromisso.

5.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PROBEN/RP, desde que não possua relação de trabalho com a instituição participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3. A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no [item 5.2].

5.4 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação básica <<https://eb.capes.gov.br/portal/>>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se a docentes orientadores do PROBEN/RP os professores do IFRO que atendam os critérios estabelecidos no [item 5.1.1].

6.2. Poderão candidatar-se às bolsas de professores preceptores, os docentes da escola-campo que atendam aos critérios estabelecidos no [item 5.1.2]; e às bolsas de alunos de residência pedagógica, os discentes do IFRO que cumprirem os critérios estabelecidos no [item 5.1.3].

6.3. As inscrições serão realizadas na Coordenação de curso do campus contemplado pelo programa PROBEN, conforme quadro 2, auxiliada pelo Docente Orientador.

6.4. Documentos necessários para a inscrição:

6.4.1 do candidato a docente orientador:

I. termo de compromisso - docente orientador (Anexo I);

II. portaria do Diretor Geral do campus designando o referido professor como docente orientador do Programa PROBEN/ID/RP.

6.4.2 do candidato a professor preceptor da escola/campo:

I. cópia do RG e CPF;

II. cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

III. comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV. diploma ou documento equivalente;

V. formulário de inscrição - professor preceptor (Anexo II);

VI. termo de compromisso - professor preceptor (Anexo III);

VII. declaração de não acúmulo de bolsa - professor preceptor (Anexo IV);

VIII. comprovação de vínculo empregatício à escola-campo;

IX. comprovação de estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante (fornecida pela escola); e

XI. Termo de anuência do diretor da escola campo - professor preceptor (Anexo V)

6.4.3 do candidato a aluno bolsista do PROBEN/RP:

I. cópia do RG e CPF;

II. cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);

III. comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);

IV. histórico escolar ou documento equivalente contendo a informação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

V. formulário de inscrição - aluno bolsista (Anexo VI);

VI. Termo de Compromisso - aluno bolsista (Anexo VII).

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES E PRECEPTORES

7.1. Etapas de seleção para os docentes orientadores:

7.1.1. A seleção dos docentes orientadores deve ser realizada por meio de eleição feita pelo colegiado do curso ao qual está vinculado, para tanto:

I - O coordenador do curso, convocará o colegiado com a pauta específica de eleição do docente orientador para o Programa PROBEN/RP e posteriormente deve solicitar ao Diretor-Geral emissão de Portaria o designando para a função de docente orientador.

7.1.2. Após selecionado, o docente orientador do PROBEN/RP juntamente com a coordenação de curso serão responsáveis por todo o processo de inscrição e seleção de bolsistas previsto neste edital, como também da divulgação dos resultados preliminares e final.

7.2 Etapas de seleção para os candidatos a professor preceptor da escola-campo:

7.2.1. 1ª Etapa (eliminatória):

I. entrega da documentação referente ao [item 6.4.2], ao docente orientador do campus; e

II. homologação das inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições fora do formato solicitado (arquivo de extensão única PDF) ou com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

7.2.2 2ª Etapa (classificatória): entrevista: nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

I. habilidades de expressão/linguagem;

II. predisposição para o trabalho em grupo;

III. conhecimento e adaptação às normas do PROBEN/RP; e

IV. disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/RP.

7.2.3. As entrevistas serão presididas pelo Docente Orientador do PROBEN/RP com a participação de pelo menos mais um professor que tenha formação na área e que esteja atuando no curso de licenciatura que receberá o PROBEN.

8. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS

8.1. Poderão submeter projeto de Residência Pedagógica o servidor coordenador de projeto/orientador que atendam os critérios do [item 5.1.2] com indicação de discentes que cumpram os critérios estabelecidos no [item 5.1.3] para ser bolsista e estando pré-selecionados, conforme indicação do [item 8.1].

8.2. A submissão do projeto observará obrigatoriamente o desenvolvimento da proposta do PROBEN/RP no âmbito das escolas-campo selecionadas pelo IFRO.

8.3. A submissão do projeto será realizada pelo docente orientador e ou coordenador na página de início do SUAP, no endereço <<https://suap.ifro.edu.br/>>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", conforme os passos indicados a seguir:

8.4. Preenchimento dos itens abaixo:

I. Dados Gerais: Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;

II. Dados do Projeto: Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas; seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

III. Descrição do Projeto: Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (Campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos itens);

IV. Equipe (incluir indispensavelmente o estudante bolsista): a inclusão de estudante voluntário é opcional;

V. Metas/atividades: Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos; e

VI. Plano de trabalho do bolsista: Deverá ser descrito um Plano de trabalho distinto para cada bolsista, o qual deverá conter: Descrição das atividades, Objetivos gerais e específicos e Cronograma de Atividades.

VII. Apêndices editáveis: Inserção das informações, que são:

a) Apêndice II - Termo de Aceite e Compromisso do orientador;

b) Apêndice III - Termo de Compromisso do estudante bolsista; e

c) Apêndice V - Documentos pessoais do bolsista (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável, para os que desejarem pontuar neste critério (foto de declaração/histórico/comprovantes); e comprovante de informações bancárias (foto do cartão ou extrato da conta corrente) do estudante bolsista, adicionando por arquivos de imagem.

8.4.1. O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço <<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>>. Os apêndices editáveis são preenchidos no próprio sistema, através do acesso dos interessados (orientador/aluno).

8.4.2. As metas e atividades esboçadas no projeto devem apresentar objetivos em que se observe:

- I. proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola;
- II. utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola parceira;
- III. contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira; e
- IV. contribuição para o desenvolvimento regional.

8.5. A quantidade de Planos de trabalho estará limitada ao quantitativo de bolsas previstas por curso neste edital.

8.6 Fica facultado ao orientador de projeto indicar outros alunos para atuar na equipe do projeto como voluntários, mas estes não farão jus a bolsa.

8.7 A documentação solicitada (inserida por arquivo de imagem) no Anexo VIII pelo orientador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de não homologação ou aprovação aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

8.8 Em caso de submissão de um mesmo Projeto de RP mais de uma vez, será considerada a última versão submetida.

8.9 A Pró - Reitoria de Ensino - PROEN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

8.10 Projetos de RP em que haja desistência de aluno bolsista, o orientador poderá indicar outro aluno da lista de espera para sua substituição ou fazer uma nova seleção.

8.11 Projetos de RP em que o orientador desista de sua execução/implementação, será convocado o próximo projeto na lista de classificação, conforme prazos definidos em cronograma.

8.12 O orientador será o responsável por todo o processo de submissão do projeto, e acompanhamento do desenvolvimento e execução do mesmo.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E PROJETOS

9.1. Da pré-seleção de alunos bolsistas - A etapa de pré-seleção de alunos bolsistas será realizada pelos docentes orientadores e coordenadores de cursos nos campi; bem como poderá contar com a participação de professores da área de formação do subprojeto.

9.1.1 1ª Etapa: (Classificatória) - Entrevista: nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidades de expressão/linguagem	Até 25 pontos
Predisposição para o trabalho em grupo	Até 15 pontos
Disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/RP	Até 15 pontos
Interesse pela carreira docente	Até 10 pontos
Participação em atividades complementares	1 ponto por atividade (até 10 pontos)
Comprovação de ser socioeconomicamente vulnerável	25 pontos
Valor do Índice de Rendimento Acadêmico registrado no SUAP	

9.1.2 Será somado ao resultado da entrevista e das demais comprovações, o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do aluno disponível no SUAP.

9.2. Poderá ser criado um cadastro reserva de bolsista para utilização em caso de vacância.

9.3. Se houver empate, será utilizado o critério de maior idade.

9.4. A pré-seleção de bolsista não garante direito à bolsa; estando esta condicionada à seleção do projeto de Residência Pedagógica prevista nas 2ª e 3ª etapas.

9.5. Da seleção de Projetos de Residência Pedagógica e indicação dos candidatos à aluno bolsista/RP:

9.5.1. 2ª Etapa: (Eliminatória) - Homologação das Inscrições a partir submissão do projeto, preenchimento de todos os itens solicitados no sistema e indicação dos alunos bolsistas pré-selecionados para o projeto, compondo a equipe; conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

9.5.2. 3ª Etapa: (Classificatória) - Para análise dos Projetos submetidos será composta uma Comissão de membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, com portaria expedida pelo Reitor.

9.5.2.1. Cada projeto será analisado por ao menos 3 (três) membros da Comissão.

9.5.2.2. Os procedimentos de Seleção e Classificação serão analisados e pontuados pelos membros avaliadores.

9.6. Cada membro avaliador atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	AVALIADOR A	AVALIADOR B	AVALIADOR C
1. Proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola	15	15	15
2. Utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola parceira	15	15	15
3. Contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira	15	15	15
4. Contribuição para o desenvolvimento regional	10	10	10
5. Proposta de Metas e atividades alinhadas ao curso de licenciatura ao qual o estudante está matriculado	10	10	10
6. Organização de Metas e atividades distribuídas ao longo do prazo de execução do projeto	10	10	10
7. Inclusão de aluno bolsista socioeconomicamente vulnerável	20	20	20
8. Adequação do Plano de Trabalho do bolsista a carga horária e aos objetivos do projeto.	05	05	05
TOTAL	100 (A)	100 (B)	100 (C)

9.6.1 Cada membro avaliador atribuirá pontuação atingindo o máximo de 100 (cem) pontos por membro.

9.6.2. O resultado dos projetos de ensino selecionados serão publicados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando o somatório das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão e dividida por 3 (três) podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

9.7 Serão selecionados os 11 (onze) Projetos de ensino mais bem pontuados.

9.8 Os demais projetos com boa pontuação que não forem selecionados entre os 11 (onze) figurarão em lista de espera, podendo ser selecionado em caso de surgimento de vagas.

9.8.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. maior pontuação obtida no critério 7 de avaliação;
- II. maior pontuação obtida no critério 1 de avaliação; e
- III. maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação.

9.8.2. Os Projetos de ensino classificados dentro do número de vagas previstas, conforme lista publicada, deverão seguir o cronograma para início previsto. Em caso de desistência, outro projeto em lista de espera será selecionado.

9.9. Recursos contra todas as etapas previstas podem ser interpostos conforme etapa de recursos prevista no cronograma, utilizado aba específica do módulo Projeto de Ensino no SUAP.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos estudantes bolsistas acontecerá por meio de apresentação do Relatório Final do Projeto de Residência Pedagógica no SUAP.

10.2. O Relatório Final será elaborado pelo estudante bolsista no SUAP, com acompanhamento e orientação do coordenador/orientador do projeto.

10.3. O Relatório final deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas, as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO; bem como os resultados alcançados com base nas metas e atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

10.4. O Relatório Final será avaliado e validado pelo orientador do projeto no sistema SUAP.

10.5. As orientações para elaboração do Relatório Final pelo estudante bolsista e avaliação e validação pelo orientador no SUAP serão disponibilizadas pela PROEN.

11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Na ocorrência de desistência de aluno bolsista, o Docente Orientador deverá informar à PROEN e ao Coordenador do Programa a substituição do aluno bolsista por outro que atenda os critérios, documentação prevista neste edital e que esteja pré-selecionado; o novo aluno bolsista deverá ser cadastrado no módulo projeto de ensino SUAP para fins de recebimento de bolsa, gerenciamento de suas atribuições e prestação de contas.

11.2. Na ocorrência de desistência de execução de um projeto de residência pedagógica por seu coordenador/orientador, será selecionado o próximo projeto classificado da lista para execução.

11.3. Caso o licenciando seja convocado, assuma a bolsa e posteriormente seja desligado do Programa Bolsas de Ensino – PROBEN/RP, perderá imediatamente o auxílio a que tenha direito e se aplicarão os dispositivos estabelecidos na Portaria nº 96, de 18 julho de 2013, que se refere às normas gerais do PROBEN-RP.

11.4. Aluno bolsista de residência pedagógica que não cumpra com as atribuições indicadas neste edital devolverá ao erário os valores recebidos em forma de bolsa.

12. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL

12.1. A emissão de Declaração de participação no PROBEN-RP poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do Projeto de RP.

12.2 A emissão de Certificação final dependerá de avaliação final do projeto realizada pelo orientador e validação do monitor (comissão), com as seguintes etapas:

12.2.1 O aluno bolsista realizará:

- I. edição do Relatório Final; e
- II. registro das considerações na avaliação do Coordenador do projeto/orientador.

12.2.2 O coordenador realizará:

- I. avaliações finais dos estudantes participantes;
- II. validação do Relatório Final apresentado para o caso de estudante bolsista;
- III. registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades;
- IV. preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência; e
- V. finalização do projeto no SUAP. III - O monitor (comissão) realizará:
- VI. análise final da execução do Projeto de RP;
- VII. solicitará ajustes na conclusão do projeto, sempre que entender a necessidade; e
- VIII. emissão do parecer final de aprovação da execução do projeto.

12.3 Após a finalização, o coordenador do projeto validará a conclusão do projeto de ensino.

12.4. Após a emissão do parecer de aprovação de execução do projeto por monitor (comissão) será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes, conforme cronograma e via sistema SUAP.

12.5. Ao final do desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual, o sistema SUAP também gera um relatório final do projeto.

12.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do PROBEN/RP e da rigorosa ordem de classificação dos candidatos, além de disponibilidade de recursos orçamentários.

12.7. As publicações relacionadas a esta seleção estarão disponíveis no site do IFRO e nos murais do campus, sendo de responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das mesmas.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 Dos Docentes Orientadores do IFRO:

- I. apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e na elaboração do Plano de Atividades de Residência e ambientação do residente na escola;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;
- III. participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;
- IV. visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
- V. orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades;
- VI. avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;
- VII. acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- VIII. informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pelo IFRO, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- X. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela escola campo e pelo IFRO.

13.2. Dos alunos bolsistas de Residência Pedagógica:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, 7,2 horas (sete horas e 12 minutos) semanais às atividades do PROBEN-RP, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- II. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. restituir ao IFRO eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;
- VII. elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência Pedagógica, contendo:
 - a) descrição das atividades;
 - b) forma de registro das atividades pelo residente;
 - c) avaliação;
 - d) socialização; e
 - e) dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e docente preceptor.

13.3 Dos professores preceptores da Escola-campo

- I. elaborar Relatório Final com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, como também de realizar o aproveitamento da residência pedagógica como estágio;
- II. entregar relatórios parciais e final ao respectivo professor-orientador do Programa de Residência Pedagógica contendo a avaliação do professor-preceptor;
- III. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/RP definidas pelo IFRO;
- IV. assinar termo de desligamento do programa, quando couber;
- V. não assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional; e
- VI. cumprir a carga horária e o Plano de Atividade da residência pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.

14. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

14.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital, podendo haver outras seleções conforme a necessidade.

14.2. Caso o licenciando seja convocado, assuma a bolsa e posteriormente seja desligado do Programa Bolsas de Ensino – PROBEN/RP, perderá imediatamente o auxílio a que tenha direito e, caso não apresente os documentos referidos neste edital, serão aplicadas medidas previstas em lei.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	27/3/2024
Período de escolha para Docente Orientador do IFRO	28/3 a 01/4/2024
Inscrição dos bolsistas na coordenação de curso	01/4 a 03/4/2024
Entrevista dos candidatos à bolsa	04, 05, 08 e 09 /4/2024
Resultado parcial das entrevistas	10/4/2024
Recurso quanto ao Resultado parcial das entrevistas	11/4/2024
Resultado final das entrevistas e dos recursos	12/4/2024
Período de inscrição dos alunos selecionados e dos Preceptores da escola-campo	15 a 16/4/2024
Homologação das inscrições	17/4/2024
Recurso contra o resultado da Homologação das inscrições	18/04/2024
Homologação da inscrição de alunos bolsistas e preceptores após recurso	19/4/2024
Período para submissão do Projeto no SUAP	22 a 23/4/2024
Homologação das propostas	24/4/2024
Recurso quanto à homologação das propostas	25/4/2024
Resultado após análise dos recursos	26/4/20234
Período para avaliação dos projetos homologados	29 a 30/4/2024
Resultado parcial da avaliação dos projetos	02/5/2024
Recurso contra o resultado da avaliação dos projetos	03/5/2024
Resultado final após análise dos recursos	06/5/2024
Início da execução dos Projetos nas Escolas Parceiras	07/5/2024
Prazo Máximo para Apresentação da Prestação de Contas	30 de novembro de 2024
Emissão da Certificação Final aos Participantes	28 de fevereiro de 2025

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PROBEN/RP e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

16.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.3 Para a execução financeira é necessário a Elaboração de Parecer pelo Setor Demandante e a Aprovação através de Despacho Decisório pelo ordenador de despesa.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/03/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2249887** e o código CRC **868170F1**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 4/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE ORIENTADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, CEP _____, portador do CPF nº _____, SIAPE nº _____, declaro aceitar as condições do PROBEN/RP para realizar atividades de orientação docente junto ao *Campus* _____, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. **ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atuar no Programa PROBEN/RP;**
2. apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas, na organização e na elaboração do Plano de Atividades de Residência e na ambientação do residente na escola;
3. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores do IFRO e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;
4. participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;
5. visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
6. orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades;
7. avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;
8. acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa, realizando intervenções junto aos alunos faltosos, quando necessário, visando manter a frequência;
9. informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;
10. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pelo IFRO, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

11. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela escola campo e pelo IFRO;
12. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC;
13. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
14. compartilhar com O IFRO, direção da escola e seus pares as boas práticas do PROBEN/RP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
15. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/5/2008.

_____, _____ de março de 2024.

Assinatura do docente orientador

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR PRECEPTOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A PROFESSOR PRECEPTOR

Nome:	
Endereço:	
Escola:	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG:	CPF:

2. DADOS DO CURSO

Curso:	
Semestre:	Turno:
Disciplina que ministra:	

3. DADOS BANCARIOS

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------------	-----------------	------------------------

4. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins estar de acordo com as normas explícitas no Edital /2024 para a seleção de Bolsista PROBEN/RP, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para dedicar-me, por, no mínimo, 10 (dez) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades laborais na escola/campo.

_____, _____ **DE MARÇO DE 2024.**

Assinatura do candidato a Professor preceptor

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR PRECEPTOR

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP _____, portador do CPF nº _____, professor da escola/campo _____, declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/RP junto à Escola _____, em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. **declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atuar no Programa PROBEN/RP.**
2. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de residência pedagógica;
3. controlar a frequência dos bolsistas de residência pedagógica na escola, repassando essas informações ao Docente Orientador;
4. informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PROBEN/RP;
5. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
6. participar de seminários de residência pedagógica do PROBEN/RP promovidos pelo projeto do qual participa;
7. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
8. enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de residência pedagógica sob sua supervisão, sempre que solicitado;
9. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/RP definidas pelo IFRO;
10. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC;
11. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
12. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PROBEN/RP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
13. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/5/2008.

_____, _____ **DE MARÇO DE 2024.**

Assinatura do candidato a Professor preceptor

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS DO PROFESSOR PRECEPTOR

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____,
na cidade de _____, CEP _____, portador do
CPF nº _____, professor da escola/campo _____
declaro, caso venha a ser selecionado, NÃO ACUMULAR OUTRAS BOLSAS com a bolsa de professor preceptor do PROBEN/RP.

_____, _____ **DE MARÇO DE 2024.**

Assinatura do candidato a Professor preceptor

ANEXO V

TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DA ESCOLA-CAMPO DO PROFESSOR PRECEPTOR

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Programa de Residência Pedagógica – PROBEN/RP para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/RP/IFRO junto a Escola _____, sob a coordenação do professor/a preceptor/a: _____ o qual terá apoio desta gestão.

_____, _____ **DE MARÇO DE 2024.**

Assinatura do Diretor da Escola-campo do Professor preceptor

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:	
Endereço:	
Campus:	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG:	CPF:

2. DADOS DO CURSO

Curso:	
Semestre:	Turno:

3. DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
---------------------	-----------------	------------------------

4. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital/2024 para a seleção de Bolsista PROBEN/RP, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para dedicar-me, no mínimo,

por seis horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

_____, _____ **DE MARÇO DE 2024.**

Assinatura do candidato à bolsa

Assinatura do Professor Orientador

**ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica, para realizar atividades referente ao projeto PROBEN/RP junto a Escola/Campo _____, em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do PROBEN/RP;
2. não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO;
3. restituir o investimento realizado pelo PROBEN/RP, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas; e
4. repassar conhecimentos adquiridos aos meus colegas de trabalho, informalmente ou em eventos que sejam promovidos com essa finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/5/2008.

_____, _____ DE MARÇO DE 2024.

Assinatura do candidato à bolsa**ANEXO VIII**
INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO DO/A BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO ALUNO BOLSISTA	
Nome:	
RG e UF:	
CPF:	
Oriundo de escola pública: () SIM / () NÃO	
Socioeconomicamente Vulnerável: () SIM / () NÃO	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Inserir Imagens:	
[Imagem do RG]	[Imagem do CPF]
[Imagem do comprovante bancário]	[Imagem de comprovação se aluno oriundo de escola pública vulnerável (caso deseje pontuar neste critério)]